



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

**RESOLUÇÃO Nº. 198/2014 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.600, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);
2. A Portaria GM/MS Nº. 342, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) e do conjunto de serviços de urgência 24 horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para UPA (24 h) Nova e UPA (24 h) Ampliada e respectivo custeio mensal;
3. A Resolução Nº. 109/2009 – CIB/CE, que aprova a proposta de implementação da Rede de Atenção Integral às Urgências no Ceará, referente aos recursos federais de 2009, através da implantação de Unidades de Pronto Atendimento nos municípios e consórcios
4. A Resolução Nº. 19/2012 – CIB/CE, homologa a Proposta de Organização da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado do Ceará que em seu Art. 3º. Homologar a organização do Componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), no item 6 – as UPAS de Fortaleza;
5. A Resolução Nº. 66/2013 – CIB/CE, que altera o Art. 2º e 4º. da Resolução Nº. 36/2013 da CIB/C, e torna sem efeito a Resolução Nº. 61/2013;
6. O Memo Nº. 482/2014, datado de 05 de julho de 2014, do Supervisor do Núcleo de Atenção à Urgência e Emergência da Secretária da Saúde do Estado do Ceará, que solicita a alteração de Porte de 3 (três) Unidades de Pronto Atendimento em Fortaleza (Autran Nunes, Messejana e Conjunto Ceará), de Porte II para Porte III e modificação na modalidade de gestão.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Pactuar a proposta de alteração na modalidade de gestão e classificação do Porte das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24hs) do **município de Fortaleza**, integrantes da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Fortaleza, de Porte II para III, conforme quadro a seguir:

Município de Fortaleza	Porte	Proponente de Investimento	Recursos de Investimento	Gestão
SER III – Autran Nunes	III	Estado	Federal	Estadual
SER VI – Messejana	III	Estado	Federal	Estadual
SER V – Conjunto Ceará	III		Estadual	Estadual

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de agosto de 2014.

**CIRO FERREIRA GOMES**

Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**

Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS